



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 456, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 436, de 10 de Março de 2009, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Os dispositivos adiante enunciados, todos constantes da Lei Municipal nº 436, de 10/03/2009, que autoriza a transferência de domínio de uma área de terreno situada no Distrito Industrial do município, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio de duas áreas de terreno de propriedade do município situada no Distrito Industrial, sito à rodovia PR 090 KM 53,5, objeto da matrícula nº 1077 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, ocupado atualmente por VILMAR DOCENA à empresa CHESIWOOD INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, totalizando 4,00ha (quatro hectares) com as seguintes características medidas e confrontações:*

1 – Área de terreno medindo de um lado 139,37m mais 38,33m confrontando com a faixa de do DER; 38,54m mais 45,58m de outro lado, confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; 167,00m de outro lado, confrontando com a área baixo descrita; 90,00m de outro lado, confrontando a área de propriedade de Dejanira Ferreira França.

2 – Área de terreno medindo de um lado 167,00m confrontando com a área acima descrita, de outro lado, 39,57m confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; de outro lado, 187,94m confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; de outro lado 70,68m mais 61,61m confrontando com área de propriedade de João Maria de Camargo Ribas; de outro lado, 182,63m confrontando com área de propriedade de Dejanira Ferreira França.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo único –.....

Art. 2º – *Fica a empresa CHESIWOOD INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, às suas expensas, autorizada a proceder a regularização da área relativo à documentação junto ao órgãos competentes.*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal